



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 018/97

DATA: 21/05/1997

**SÚMULA:** Abre no orçamento em vigor Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica aberto no Orçamento Municipal em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária:

0901 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
10.57.3271-023 - Iluminação Pública  
4110.00 - Obras e Instalações  
1325 - Obras e Instalações

**Art. 2º)** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, fica cancelado no orçamento vigente, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05.01 - Secretaria de Educação  
08.47.2392-037 - Manutenção do Transporte Escolar  
3120.00 - Material de Consumo  
0840 - Material de Consumo

**Art. 3º)** Os recursos abertos na forma do artigo 1º, serão utilizados na ampliação da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública na sede do Município e nos Distritos, além de relocalizações de redes e postes em locais de risco.

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná em 21 de Maio de 1997.

  
**OSVALDO LUPEPSA**  
Prefeito Municipal